



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela N° 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição N° DXVI de 31 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=531





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXVI de 31 de Julho de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 18/2020

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BPF TIPO OC-A1.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 726/2020

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BPF TIPO OC-A1.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 727/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

DECRETO: 124/2020

DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, PARA ASSINATURA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS: 14/2020

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXVI de 31 de Julho de 2020

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - Extrato de Dispensa de Licitação: 18/2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS DA SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELOS SR. PEDRO DA SILVA BRITO, SECRETÁRIO GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR: OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BPF TIPO OC-A1. FAVORECIDO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 34.274.233/0001-02 VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 26 E ARTIGO 24 E INCISO V, DA LEI FEDERAL NO 8.666/93 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS DA SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E RATIFICADA PELO SR. PEDRO DA SILVA BRITO, SECRETÁRIO GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-ESTADO DO CEARÁ VIÇOSA DO CEARÁ/CE, 27 DE JULHO 2020.

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - Extrato do Instrumento Contratual: 726/2020

A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20073001-SEINFRA, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 02/2020-SEINFRA. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903 DEPTO. DE TRANSPORTE 26 782 0332 2.095 MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BPF TIPO OC-A1, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DESTE CONTRATO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ 34.274.233/0029-03. ASSINA PELA CONTRATADA: JORGE PAULO HENRIQUES LUIS; GILVAN DE SÁ BARRETO JÚNIOR. ASSINA PELO CONTRATANTE: PEDRO DA SILVA BRITO VALOR: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS) VIÇOSA DO CEARÁ CE, 30 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - Extrato do Instrumento Contratual: 727/2020

O SECRETÁRIO GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 20073002-SEINFRA, DE ACORDO COM PROCESSO DE ADESÃO PA 01/2020-SEINFRA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.30.02-SRP, ATA DO REGISTRO Nº 2019.12.30.02: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903 DEPTO. DE TRANSP. 26 782 0340 2.096 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA., ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTRATADA: PALESTINA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº. 04.380.621/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS) ASSINA PELA CONTRATADA: KAROL WANTILHA PEREIRA DA SILVA ASSINA PELO CONTRATANTE PEDRO DA SILVA BRITO VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 30 DE JULHO DE 2020.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXVI de 31 de Julho de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 124/2020

DECRETO Nº. 124/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, PARA ASSINATURA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará, e CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO por fim, o Prejulgado nº 2131 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

D E C R E T A:

Art. 1º. - O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito do município de Viçosa do Ceará - CE, obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

Art. 2º. - Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;

II - Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar e/ou autorizar determinado documento com sua assinatura;

IV - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1 - é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado.

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=531





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXVI de 31 de Julho de 2020

VII - Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP- Brasil); e

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contem o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º. - Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Viçosa do Ceará-CE, terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º. - O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Viçosa do Ceará-CE.

§ 2º. - Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos e Projetos de Leis.

§ 3º. - O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º. - Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º. - Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 6º. - Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 7º. - Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4º. - O Município de Viçosa do Ceará-CE proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º. - A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º. - O Município de Viçosa do Ceará-CE promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 5º. - O detentor de certificado digital é responsável único por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento, bem como por responsabilização formal dos atos praticados indevidamente.

§ 1º. - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Viçosa do Ceará.

§ 2º. - A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXVI de 31 de Julho de 2020

§ 3º. - O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 6º. - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º. - Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

- I - Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Coordenadoria de Compras;
- II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
- III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
- IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
- V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
- VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;
- VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
- VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º. - A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 2º. - A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Viçosa do Ceará do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art. 8º. - O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE., em 30 de Julho de 2020.

José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias:
14/2020**





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXVI de 31 de Julho de 2020

PORTARIA Nº. 014/2020

Dispõe sobre a instalação de placas informativas do licenciamento ambiental da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

A Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a LEI DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - Lei N.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, ao dispõe sobre os instrumentos da política nacional do meio ambiente.

Considerando a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Considerando a RESOLUÇÃO COEMA Nº 07, 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre a definição de impacto ambiental local e regulamenta o cumprimento ao disposto no art.9º, XIV, a, da lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 no âmbito do estado do Ceará.

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº xxx, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º . Determinar que, quando do recebimento da licença ambiental emitida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, o responsável pela atividade, obra ou empreendimento deverá afixar na área, em local de fácil visualização, durante todas as fases da licença, placa indicativa do licenciamento, cujas características serão dispostas no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º . O empreendimento que não afixar ou adulterar a placa de identificação, indicativa do licenciamento ambiental da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, e que não retirar a placa do local, quando esta estiver vencida, poderá ter sua licença nula, revogada ou cancelada conforme Art. 19 da Resolução CONAMA 237/1997, além das demais sanções administrativas.

Art. 3º . O tamanho da placa a ser instalada pelo empreendedor será definido pelo agente responsável pelo licenciamento ambiental e registrado nas condicionantes da licença ambiental, conforme modelo em anexo.

Art. 4º . Esta Portaria entrará em vigor após a data de sua publicação.

Paço da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em 31 de Julho de 2020.

Daniela Rufino da Cunha
Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=531





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXVI de 31 de Julho de 2020

Anexo	Site Oficial > Transparência > Portarias
	https://www.vicosa.ce.gov.br/portarias/2353/14_2020_0000001.pdf





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXVI de 31 de Julho de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda
Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Moraes

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia
Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio
Ambiente



Adriano Silva dos Santos

Secretaria da Cidadania e Promoção
Social



Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência
Social(Viçosa Prev)

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicoso.ce.gov.br/diariooficial/?id=531

